LEI N°. 1.904/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Nossa Senhora das Graças – HNSG – Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal, autorizado a firmar Convênio com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HNS – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, objetivando repasse de até R$ 15.000,00 (quinze mil) mensais para operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar - custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados ao Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos em Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação elemento e fonte própria vinculada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de abril de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL